ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU

LEI N° 2.653 DE 28 DE MARÇO DE 2025.

"ALTERA O LIMITE DAS CONSIGNAÇÕES A QUE SE REFERE A LEI MUNICIPAL Nº 2.559/2023."

FAÇO SABER QUE A **CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU**, POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS, APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE,

L E I

Art. 1º – O artigo 9º, da Lei Municipal nº 2.559/2023, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 9º. Mediante autorização do Chefe Poder Legislativo, poderá haver consignação em folha de pagamento em favor de terceiros, por meio de celebração de convênio, limitada a 40% (quarenta por cento) dos vencimentos brutos."

Art. 2º – Revoga-se o parágrafo único, do art. 9º, da Lei Municipal nº 2.559/2023.

Art. 3º – Esta Lei entra em vigor na data da publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cachoeiras de Macacu, 28 de março 2025.

Vilmar Pereira da Silva
Presidente

Demilson Monteiro
Vice-Presidente

Fabrício de Araújo Souza
1° Secretário

Tiago da Silva Teixeira
2° Secretário

Rafael Muzzi de Miranda
Prefeito Municipal

ANEXOS: Cópia do Estatuto e/ou Ata de Posse e/ou Ata da Eleição, todos devidamente registrados em cartório. (Lei 1.163/1998)